

SEXTA | 12/07/2024

EDIÇÃO 671
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAR JUVENAL DE ARAÚJO (CPF: 88277811910) em 12/07/2024 às 15:04:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificado/Obz?c=362-322116>

DENGUE

BOLETIM ARBOVIROSES



 08/07/2024

CASOS DE DENGUE DESDE 01/01/2024

POSITIVOS **838**

CASOS SUSPEITOS **43**

INTERNADOS **02**

ÓBITOS **01**

ÓBITOS SUSPEITOS **12**

CASOS DE DENGUE POR REGIÃO

NORTE

115

SUL

85

LESTE

362

OESTE

85

CENTRO

134

DISTRITOS

57

CASOS DE CHIKUNGUNYA DESDE 01/01/2024

POSITIVOS **25**



TOLERÂNCIA ZERO

CONTRA O Aedes



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.282, DE 12 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei nº 88|2024 – Autor: Vereador Antonio Alves de Sousa]

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INGRESSOS EM JOGOS DE FUTEBOL, OFICIAIS E AMISTOSOS, NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALONSO CARVALHO BRAGA, MENORES DE 12 ANOS ACOMPANHADO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos de pagamentos de ingressos, no Estádio Municipal Alonso Carvalho Braga, em jogos oficiais e amistosos, crianças abaixo de 12 anos acompanhado dos pais ou responsável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.283, DE 12 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei nº 90|2024 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS E PROJETOS ESPECIFICOS AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, DE SAÚDE E OUTRAS QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do

Exercício de 2024, autorizado a conceder repasse às entidades socioassistenciais, esportivas, de saúde e outras conforme emendas impositivas e projetos específicos abaixo indicadas, até o limite dos valores respectivamente indicados, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR - R\$	Finalidade
PROJETO SOCIAL ALTO SUMARE DE FUTEBOL DE TUPÃ	67.660.498/0001-90	R\$ 75.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ATTUDE ANIMAL DE TUPÃ/SP	44.309.207/0001-18	R\$ 10.233,33	CUSTEIO
CLUBE DE TIRO DE TUPÃ	37.089.180/0001-30	R\$ 40.000,00	CUSTEIO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ/SP	44.571.222/0001-30	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ (GAV-GRUPO DE AMIGOS E VOLUNTARIOS)	32.697.281/0001-70	R\$ 25.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE - AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 25.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ -ACERT	51.507.440/0001-70	R\$ 70.000,00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ATTUDE ANIMAL DE TUPÃ/SP	44.309.207/0001-18	R\$ 130.466,66	CUSTEIO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CIM	47.594.510/0001-06	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
ARTAP - ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DA ALTA PAULISTA	01.404.798/0001-08	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 75.233,33	CUSTEIO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	04.170.736/0001-69	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO

ARTAP - ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DA ALTA PAULISTA	01.404.798/0001-08	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE AITEC SANDALUS - AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 5.233,33	CUSTEIO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ/SP	44.571.222/0001-30	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "JOANA D'ARC"	72.557.143/0001-00	R\$ 60.000,00	CUSTEIO
CASA DO ARTESÃO DE TUPÃ	52.695.105/0001-06	R\$ 10.000,00	CUSTEIO
INSTITUTO LUIZ BERTAZZONI DE ARTES E CULTURA	09.423.126/0001-43	R\$ 30.233,33	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS DE TUPÃ	72.550.072/0001-13	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
TUPÃ ATLETICO CLUBE	09.423.132/0001-09	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA TUPÃ-CERVIDA	04.169.448/0001-94	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL TURISTICA E CULTURAL DE VARPA	03.386.742/0001-95	R\$ 70.233,33	OBRAS
ASSOCIAÇÃO BETHEL	71.849.079/0007-63	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE	37.234.395/0001-05	R\$ 40.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL JOANA D'ARC - CASA DO GAROTO	72.557.143/0001-00	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE	01.649.106/0001-83	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE BAIROS UNIDOS VENCEREMOS	03.551.700/0001-62	R\$ 25.233,33	CUSTEIO
CLUBE DE TIRO DE TUPÃ	37.089.180/0001-30	R\$ 50.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ABIAPI	04.838.050/0001-01	R\$ 25.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE AITEC SANDALUS -AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
HOSPITAL CASA DA CRIANÇA DE TUPÃ	72.557.689/0001-60	R\$ 80.000,00	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 20.233,33	CUSTEIO
ONG UMONT- UNIÃO DO MOVIMENTONEGRO COM TODOS	11.589.094/0001-00	R\$ 20.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (ASBEAS) LAR SANTO ANTONIO	15.156.557/0001-31	R\$ 80.000,00	CUSTEIO

Art. 2º Os repasses a que se refere a presente Lei observarão o regime jurídico previsto na Lei Federal n.



13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 57
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 912.566,63

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00
Ficha 61

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 0,00

2 PODER EXECUTIVO

02.08 Subsecretaria Municipal de Esportes e Recreação
Dotação: 27.812.2700.2081.000.3.3.50.39.00
Ficha 111

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 0,00

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 136

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 400.934,32

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2091.0000.3.3.50.39.00
Ficha 123

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 75.233,33

2 PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0800.2289.0000.3.3.50.39.00
Ficha 374

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 49.565,33

Parágrafo único. As seguintes dotações previstas no presente artigo serão suplementadas nos seguintes valores:

2 PODER EXECUTIVO

02.08 Subsecretaria Municipal de Esportes e Recreação
Dotação: 27.812.2700.2081.000.3.3.50.39.00
Ficha 111

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 115.466,66

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 136

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 335.698,99

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00
Ficha 61

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 140.233,33

2 PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0800.2289.0000.3.3.50.39.00
Ficha 374

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 95.000,00

Os valores acima serão suplementados através das seguintes anulações:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.51.00
Ficha 62

Obras e Instalações.....R\$ 140.233,33

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.90.39.00
Ficha 136139

Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 335.698,99

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Dotação: 15.451.1501.1536.0000
Ficha 529

Obras e Instalações.....R\$ 210.466,66

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.285, DE 03 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei Nº 84/2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE À ATLECA "ACADEMIA TUPÃENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES", O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância



Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, a **ATLECA “Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes”**, fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção da **ATLECA “Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes”**.

I - Incentivo ao resgate da história da imigração de Tupã;

III - incentivo à leitura em adultos e crianças;

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar o resgate dos Saraus.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará o conhecimento a história da de Tupã, nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá a **ATLECA “Academia Tupãense de Letras, Ciências e Artes”**, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.286, DE 03 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei Nº 85/2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO GRUPO FÊNIX DE TEATRO, O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, **GRUPO FENIX DE TEATRO**, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial

de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do **GRUPO FENIX DE TEATRO**.

I - Apoiar, fomentar a realização da **MOSTRA FENIX DE ARTES CENICAS** em Tupã;

II - Criar incentivos para realização de espetáculos tradicionais da nossa cultura.

Art. 3º O poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a criação de redes de apoio público - privadas que garantam à proteção e preservação de seu patrimônio histórico e Cultural.

Art. 4º O poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá ao **GRUPO**

FENIX DE TEATRO, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem, como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.287, DE 03 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei nº 86/2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE À CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE UNIVERSO, O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, à **CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE UNIVERSO**, fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção da **CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE UNIVERSO**.

I - Apoiar, fomentar a realização de exposição que conte a história da

fundação da Capela e do Distrito de Universo;

II- Criar incentivos para oficinas culturais para as mulheres da comunidade;



III- Desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão da história entre os jovens do distrito.

Art. 3º O poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a criação de redes de apoio público - privadas que garantam à proteção e preservação de seu patrimônio histórico e arquitetônico.

Art. 4º O poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá à **CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE UNIVERSO**, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem, como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.288, DE 12 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei nº 93|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO _____ CELSO RUSSOMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.595, de 18.04.2024, do Ministério de Estado da Saúde, liberados em face de Proposta de Emenda

Parlamentar 36000588373202400, formalizada pelo Deputado Federal Celso Russomano/Republicanos/SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251..0000

Manutenção de Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos oficiais

LEI Nº 5.289, DE 12 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei nº 94|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a abertura de crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no âmbito Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os



recursos repassados pelo Governo Federal, com a intervenção do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2024 - Proposta nº 36000610373202400 - Emenda 50410002, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

10.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.2255.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos oficiais

LEI Nº 5.290, DE 12 DE JULHO DE 2024

[Projeto de Lei Nº 85/2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

O EVENTO DENOMINADO 'FESTA LIGO', MANIFESTAÇÃO MULTICULTURAL REALIZADA EM NOSSA CIDADE, NO DISTRITO DE VARPA, FICA DECLARADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o evento denominado "**Festa Ligo**", manifestação multicultural realizada em nossa cidade, no Distrito de Varpa, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção das ações

tradicionais que são realizadas na "**Festa do Ligo**". tais como:

I - realização de exposições de artesanato;

II - apresentações artísticas tradicionais;

III - realização de capacitação como: oficinas, workshops, palestras, workshops, palestras e saraus;

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar as iniciativas dos grupos, associações, escolas e coletivos que visem à difusão, à formação e o fomento à produção cultural.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a participação nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, esportivos, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá à "**Festa Ligo**", o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.520, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO CONSTITUÍDA POR PARTE DO LOTE Nº 5 E PELO LOTE Nº 6 DA QUADRA Nº 03, VILA SANTA CLARA, COM BENFEITORIAS, CONSTANDO PERTENCER A KOITI YOSHIDA, OU SUCESSORES, COM DESTINAÇÃO PARA A RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP, COMPONENTE DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL-ZEIA-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de



21.06.1941, alterado pelas Leis Federais nºs 2.786, de 21.05.1956, e 13.867, de 26.08.2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, **área de terreno com 308,94 m², constituída por parte do lote nº 5 (cinco) e pelo lote nº 6 (seis) da quadra nº 03 (três), localizado na Rua Munhóz, nº 260, Vila Santa Clara, com benfeitorias (104.19 m²),** planta geral da Estância Turística de Tupã, constando pertencer a **KOITI YOSHIDA (CPF 407.746.788),** ou sucessores.

Parágrafo único. Dito imóvel, com benfeitorias, objeto da Certidão nº 248.924 do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Tupã, tem suas medidas, confrontações, roteiros e prévia avaliação administrativa explicitados com elementos técnicos enfeixados no **Memorando 034|2024 - Sistema 1DOC, intentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura,** objetivando a **recomposição de Área de Preservação Permanente - APP, componente de Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA-A**

Art. 2º A desapropriação é declarada de natureza urgente, na forma do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais nºs 2.786, de 21.05.1956. e 13.867, de 26.08.2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE JUNHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.539, DE 12 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO CELSO RUSSOMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº

5.288, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.595, de 18.04.2024, do Ministério de Estado da Saúde, liberados em face de Proposta de Emenda Parlamentar 36000588373202400, formalizada pelo Deputado Federal Celso Russomano/Republicanos/SP, com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2024, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1000.2251..0000

Manutenção de Atividades de Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos oficiais

DECRETO nº 10.540, DE 12 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS

**PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.289, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no âmbito Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, com a intervenção do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 3.975, de 21 de maio de 2024 - Proposta nº 36000610373202400 - Emenda 50410002, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.2255.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos deste Decreto, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei Municipal nº 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária para 2024).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos oficiais

DECRETO Nº 10.542, DE 12 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS E PROJETOS ESPECIFICOS AS ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, DE SAÚDE E OUTRAS QUE ESPECIFICA, NO

EXERCÍCIO DE 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.283, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2024, autorizado a conceder repasse às entidades socioassistenciais, esportivas, de saúde e outras conforme emendas impositivas e projetos específicos abaixo indicadas, até o limite dos valores respectivamente indicados, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR - R\$	Finalidade
PROJETO SOCIAL ALTO SUMARE DE FUTEBOL DE TUPÃ	67.660.498/0001-90	R\$ 75.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ATITUDE ANIMAL DE TUPÃ/SP	44.309.207/0001-18	R\$ 10.233,33	CUSTEIO
CLUBE DE TIRO DE TUPÃ	37.089.180/0001-30	R\$ 40.000,00	CUSTEIO
APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ/SP	44.571.222/0001-30	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL SOAICL E ESPORTIVA DE TUPÃ (GAV-GRUPO DE AMIGOS E VOLUNTARIOS)	32.697.281/0001-70	R\$ 25.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE - AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 25.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ -ACERT	51.507.440/0001-70	R\$ 70.000,00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ATITUDE ANIMAL DE TUPÃ/SP	44.309.207/0001-18	R\$ 130.466,66	CUSTEIO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CIM	47.594.510/0001-06	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
ARTAP - ASSOCIAÇÃO DOS RENAIIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DA ALTA PAULISTA	01.404.798/0001-08	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 75.233,33	CUSTEIO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	04.170.736/0001-69	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ARTAP - ASSOCIAÇÃO DOS RENAIIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DA ALTA PAULISTA	01.404.798/0001-08	R\$ 35.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE AITEC SANDALUS - AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 5.233,33	CUSTEIO
APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ/SP	44.571.222/0001-30	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "JOANA D'ARC"	72.557.143/0001-00	R\$ 60.000,00	CUSTEIO
CASA DO ARTESÃO DE TUPÃ	52.695.105/0001-06	R\$ 10.000,00	CUSTEIO
INSTITUTO LUIZ BERTAZZONI DE ARTES E CULTURA	09.423.126/0001-43	R\$ 30.233,33	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS DE TUPÃ	72.550.072/0001-13	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
TUPÃ ATLETICO CLUBE	09.423.132/0001-09	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA TUPÃ-CERVIDA	04.169.448/0001-94	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL TURÍSTICA E CULTURAL DE VARPA	03.386.742/0001-95	R\$ 70.233,33	OBRAS
ASSOCIAÇÃO BETHEL	71.849.079/0007-63	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE	37.234.395/0001-05	R\$ 40.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL JOANA D'ARC - CASA DO GAROTO	72.557.143/0001-00	R\$ 30.000,00	CUSTEIO
CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE	01.649.106/0001-83	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE BAIROS UNIDOS VENCEREMOS	03.551.700/0001-62	R\$ 25.233,33	CUSTEIO
CLUBE DE TIRO DE TUPÃ	37.089.180/0001-30	R\$ 50.000,00	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ABIAPI	04.838.050/0001-01	R\$ 25.000,00	CUSTEIO



ASSOCIAÇÃO INFANTIL ESPORTE CLUBE AITEC SANDALUS -AITEC	13.707.142/0001-35	R\$ 100.233,33	CUSTEIO
HOSPITAL CASA DA CRIANÇA DE TUPÃ	72.557.689/0001-60	R\$ 80.000,00	CUSTEIO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ	72.547.623/0001-90	R\$ 20.233,33	CUSTEIO
ONG UMONT- UNIÃO DO MOVIMENTONEGRO COM TODOS	11.589.094/0001-00	R\$ 20.233,33	CUSTEIO
ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (ASBEAS) LAR SANTO ANTONIO	15.156.557/0001-31	R\$ 80.000,00	CUSTEIO

Art. 2º Os repasses a que se refere a presente Lei observarão o regime jurídico previsto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 57
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 912.566,63

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00
Ficha 61
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 0,00

2 PODER EXECUTIVO
02.08 Subsecretaria Municipal de Esportes e Recreação
Dotação: 27.812.2700.2081.000.3.3.50.39.00
Ficha 111
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 0,00

2 PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 136
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 400.934,32

2 PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2091.0000.3.3.50.39.00
Ficha 123
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 75.233,33

2 PODER EXECUTIVO
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0800.2289.0000.3.3.50.39.00
Ficha 374
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 49.565,33

Parágrafo único. As seguintes dotações previstas no presente artigo serão suplementadas nos seguintes

valores:

2 PODER EXECUTIVO
02.08 Subsecretaria Municipal de Esportes e Recreação
Dotação: 27.812.2700.2081.000.3.3.50.39.00
Ficha 111
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 115.466,66

2 PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00
Ficha 136
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 335.698,99

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.42.00
Ficha 61
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 140.233,33

2 PODER EXECUTIVO
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0800.2289.0000.3.3.50.39.00
Ficha 374
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 95.000,00

Os valores acima serão suplementados através das seguintes anulações:

2 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0400.2339.0000.4.4.50.51.00
Ficha 62
Obras e Instalações.....R\$ 140.233,33

2 PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.1000.2339.0000.3.3.90.39.00
Ficha 136139
Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....R\$ 335.698,99

2 PODER EXECUTIVO
02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Dotação: 15.451.1501.1536.0000
Ficha 529
Obras e Instalações.....R\$ 210.466,66

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....
DECRETO Nº 10.543, DE 12 DE JULHO DE 2024



AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 1.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30 Material de Consumo
Conta 171.....R\$
1.500.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
44.90.51 Obras e Instalações
Conta 529.....R\$
1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.604, DE 10 DE JULHO DE 2024

CREDENCIA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ASSINAR ATOS BUROCRÁTICOS REFERENTES AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CREDENCIA o servidor LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES (RG nº 40.196.100-X), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de Agente de Atividades Administrativas, para, cumulativamente às suas atribuições funcionais e sem acúmulo remuneratório, para assinar atos burocráticos referentes ao Setor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração, para atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com efeito retroativo a partir de 27.06.2024.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 10 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.606, DE 10 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, EM FACE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE CANTO CORAL", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2024 - CONTRATO Nº 077/2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19, 20 do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023, em face da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de "Instrutor de Canto Coral", para a Escola de Tempo Integral EMEIEF Governador Mário Covas do Município de Tupã - SP, como **Gestora de Contrato**, MIRIAM RITA SERVILLE (RG nº 40.196.105-9), e como **Fiscal Técnica**, ANGÉLICA ARROIO QUIQUETO (RG nº 24.277.917-7), apresentando as designadas, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes, objeto do Processo Licitatório nº 160/2024 - Dispensa Eletrônica nº 115/2024 - Contrato nº 077/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar



público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.607, DE 11 DE JULHO DE 2024

REVOGA, POR DECISÃO JUDICIAL, A PORTARIA Nº 18.973, DE 04.08.2023, QUE REINTEGROU O SERVIDOR EDSON NOBRE, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE TRATORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, E RESTAURA, NESSE PONTO, O DECRETO Nº 9.855, DE 11.01.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por decisão judicial, prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme o Acórdão em Apelação Cível - Mandado de Segurança nº 1003785-79.2023.8.26.0637 - 1ª Vara da Comarca de Tupã, **REVOGA** a Portaria nº 18.973, de 04.08.2023, que reintegrou o servidor EDSON NOBRE (CPF nº 110.666.638-07), no cargo de provimento efetivo, Grau 06, de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, a partir desta data, e restaura, nesse ponto, o Decreto nº 9.855, de 11.01.2023, devendo o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração adotar as providências consequentes ao registro deste ato nos assentamentos funcionais do referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.608, DE 11 DE JULHO DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO SERVIDOR VITOR DAMASCENO CINTRA SANTANA, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE OFICIAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SUBORDINADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da gratificação de Função de Confiança Estrutural de Gestor de Administração em Geral do servidor VITOR DAMASCENO CINTRA SANTANA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 7, em estágio probatório, de Oficial de Atividades Administrativas, subordinado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06.07.2024, devido ao Decreto nº 10.536, de 05.07.2024.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.609, DE 11 DE JULHO DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL DA SERVIDORA SARA DOS SANTOS DINALLI, OCUPANTE DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal da servidora SARA DOS SANTOS DINALLI, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06.07.2024, devido ao Decreto nº 10.536, de 05.07.2024. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.610, DE 11 DE JULHO DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL DA



SERVIDORA JAQUELINE DE FREITAS GAIOTTE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE ATENDENTE, SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CESSA** o pagamento da gratificação de função de confiança de Supervisor de Atividade Municipal da servidora JAQUELINE DE FREITAS GAIOTTE, ocupante do cargo, em estágio probatório, de provimento efetivo, Grau 2, de Atendente, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 06.07.2024, devido ao Decreto nº 10.536, de 05.07.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.611, DE 11 DE JULHO DE 2024

CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERVIDORA JOSELAINA CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO I, E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ACIMA REFERENCIADA À SERVIDORA JULIANA YURI UEJI BEGNOSSI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO I, E CESSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **1) CESSA** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria

Municipal de Saúde, da servidora JOSELAINA CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 14, de Enfermeiro I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06.07.2024, devido ao Decreto nº 10.536, de 05.07.2024; e **2) CONCEDE** a gratificação acima referenciada à servidora JULIANA YURI UEJI BEGNOSSI, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 14, de Enfermeiro I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, e **CESSA** o pagamento da gratificação da função de Confiança de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, a partir de 10.07.2024. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.612, DE 11 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - 234/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.299/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 015/2024 - Processo Licitatório nº 234/2024 - Processo Administrativo nº 9.299/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, como Gestor de Contrato, VALENTIM CÉSAR BIGESCHI (RG nº 18.536.536), e como Fiscal Técnico EDUARDO MAKOTO LABEGALINI GUSHIKEN (RG nº 40.195.842-5), apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**PORTARIA Nº 19.613, DE 11 DE JULHO DE 2024**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.570/2024, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 - Processo Licitatório nº 233/2024 - Processo Administrativo nº 10.570/2024, como Gestora de Contrato, NILCÉA GUANDALINI (RG nº 11.057.701-2), e como Fiscal Técnico DIEGO ZUTIN VASSOLER (RG nº 41.923.837-2), da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.614, DE 12 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL TÉCNICO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.619/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2024 - Processo Licitatório nº 236/2024 - Processo Administrativo

nº 8.619/2024, como Gestor de Contrato, EVERTON NAKASHIMA (RG nº 34.624.345-2), e como Fiscal Técnica DANIELLE RAIMUNDO DOS SANTOS (RG nº 44.870.293-9), da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Deliberação**

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO TUPÃ COUNTRY CLUB NO MUNICIPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL PARCIALMENTE ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 154/2016 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Após análise da documentação da empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e consulta para verificação da existência de sanções que impeça sua participação no presente certame (em atendimento ao item 11.9 do edital), esta Comissão delibera pela sua habilitação por estar de acordo com os documentos solicitados no edital. Com isso, a empresa APENG fica declarada provisoriamente em primeiro lugar no presente certame pelo valor total de R\$ 3.666.000,00. Mediante ausência dos demais licitantes nesta sessão pública, e zelando pela publicidade, isonomia e transparência deste certame, iremos SUSPENDER a presente sessão para publicação do resultado final, e retornaremos às 9h do dia 15/07/2024, para prosseguimento deste certame. Tupã, em 11/07/2024. Fabiana Moreno Sato, Agente de Contratação.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para execução da ampliação do Cemitério da Saudade, localizado na Rua Francisco Budaibes - Vila Tupã Mirim I, no município de Tupã, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa RAMEZ JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA



EPP, pelo valor total de R\$ 698.800,00, bem como, HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 05/07/2024. Caio K. P. Aoque, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO UNIVERSO NO DISTRITO DE UNIVERSO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340350003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 15/07/2024 às 08h30min do dia 22/08/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 05/07/2024. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELERTRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945016/2023/MCIDADES/CAIXA, INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 18/07/2024 às 08h30min do dia 23/08/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 11/07/2024. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - CLÍNICO GERAL (CONSULTA MÉDICA), QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Período de credenciamento: 08h30m do dia 25/07/2024 às 17h00 do dia 25/07/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no

Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 11/07/2024. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para ampliação da Cmei Irene Fontana Bueno no município de Tupã - SP, objetivando a construção de 02 (duas) salas de atividades e 02 (dois) sanitários/vestiários infantis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, REVOGO a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 120/2024, por razões de conveniência e oportunidade, conforme permissivo no artigo 71, inciso II, da Lei de Licitações. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 11/07/2024. Caio K. P. Aoque, Pref. Mun.

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 - Processo Licitatório Nº 156/2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/2024. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DESTA MUNICÍPIO DE TUPÃ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Detentora(s): QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, pelo valor total de R\$ 2.700,00; IMPACTA SERVICOS, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - LTDA, pelo valor total de R\$ 10.951.612,00; CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 419.998,50; Assinatura: 04/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 04/07/2024. Caio K. P. Aoque, Pref. Mun.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1ª RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA



RUA MARIA JOSÉ SEIXAS CUNHA (CAMPO DA CECAP) PARQUE DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 100218/2024 FIRMADO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Onde se lê: "INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 31/07/2024" e "LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 21/06/2024". Leia-se "INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 20/08/2024" e "LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 15/07/2024". Os demais dados permanecem inalterados no edital. Tupã, em 05/07/2024. Caio K. P. Aoque, Pref. Municipal.

.....
2ª RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA MARIA JOSÉ SEIXAS CUNHA (CAMPO DA CECAP) PARQUE DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 100218/2024 FIRMADO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Onde se lê: "INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 20/08/2024" e "LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 15/07/2024". Leia-se "INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h30min do dia 20/08/2024" e "LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 15/07/2024". Os demais dados permanecem inalterados no edital. Tupã, em 05/07/2024. Caio K. P. Aoque, Pref. Municipal.
.....



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição solicitada, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT OU COSTUMEIRAMENTE CHAMADO DE “DRONE”, E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, RELACIONADA À ATIVIDADE DE INTELLIGÊNCIA FISCAL MUNICIPAL.

1 - CONTRATADO: DINA MARIA BOLLO ROMERO 15268810804

CNPJ Nº: 42.437.201/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 21 de maio de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.370/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de cadeiras e poltronas afim de suprir a necessidade dos setores município.

Contratado: CARIJOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 13.232.919/0001-52

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 32.944,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 05 de Julho de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.220/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material para manutenção e revitalização das praças (francisco cardoso, antonio dos santos parque linear rua estados unidos, rua silvio bolcato)

Contratados:

- ELETRO MANIA TP LTDA – CNPJ: 54.380.717/0001-35
- PROMATTER ELETRICA E HIDRAULICA LTDA – CNPJ: 12.309.412/0001-97
- DECAR HOME CENTER LTDA – CNPJ: 00.841.350/0001-80

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 26.705,30 (vinte e seis mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 05 de Julho de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Caio Kanji Pardo Aoqui, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: manutenção do veículo AMBULÂNCIA MERCEDES BENS GAZ 2B56.

CONTRATADO: AOKI

CNPJ: 47.610.100/0003-65

Valor Total: R\$ 14.725,00 (CATOZE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 11 de julho de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 002/2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Estado de São Paulo, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei Complementar nº 140/2008, na Lei Complementar nº 163 de 23 de junho de 2009, Decreto 10.379 de 06/03/2024 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público o Edital nº. 002/2024 que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA, PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E EXAME PSICOTÉCNICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO

1.1 – O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente de Trânsito	CR	44	Grau 8 R\$ 1.982,53	Ensino Médio Completo, CNH categoria "A" e no mínimo na categoria "C" com Exigência da sigla EAR; Ter idade mínima de 20 anos na data da posse; Ter altura mínima, descalço e descoberto de: 1.60m (mulher) e 1.65m (homem), com comprovação por ocasião dos exames médicos.	R\$ 45,00

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Capacidade Física de caráter eliminatório, Exame Psicotécnico e Investigação Social de caráter eliminatório.**

2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Tupã- SP, por definição conjunta do Município de Tupã/SP e a empresa organizadora, OMNI Concursos Públicos Ltda.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniconcursospublicos.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã**: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã**: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa> www.omniconcursospublicos.com.br.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.



3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1** - São condições para ingresso em cargo público:
- 3.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2** - São requisitos para nomeação:
- 3.2.1** - Ser aprovado neste Concurso Público;
- 3.2.2** - Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da posse;
- 3.2.3** - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.3.1** - Ter altura mínima descalço e descoberto de: 1,60m (mulher) e 1,65m (homem), com comprovação por ocasião dos exames médicos
- 3.2.4** - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6** - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
- 3.2.7** - Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
- 3.2.7.1** - Possuir CNH categoria "A" e no mínimo na categoria "C" com Exigência da sigla EAR;
- 3.2.8** - Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
- 3.2.8.1** - Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
- 3.2.9** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.9.1** - Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.
- 3.2.10** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.11** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.2.12** - Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
- 3.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tupã/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- 4.2** - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br a partir do dia **13/07/2024** até o dia **23/07/2024** desde que efetue o pagamento até o dia **24/07/2024** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniconcursospublicos.com.br.
- 4.2.1** - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- 4.2.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6** - A OMNI Concursos Públicos Ltda, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.



4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos Ltda.

4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.12 - A partir do dia **26/07/2024** o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

4.13-Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato portador de necessidades especiais, conforme Lei Municipal nº 4.245/2006

4.13.1 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) NO PERÍODO DE 13/07/2024 À 15/07/2024.

4.13.2 -Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página [www.omniconcursospublicos](http://www.omniconcursospublicos.com.br) utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Pedido de Isenção”.

4.13.3 -Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” as comprovações escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

4.13.4- A comprovação da condição de pessoa portadora de necessidades especiais será dada da seguinte forma:

a) Apresentação de atestado médico de fornecido pelo profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a necessidade especial, através do Código Internacional de Doenças –CID -10, juntamente com laudos, pareceres e resultados de exames complementares.

4.14 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.15 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.16- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;



- 4.17** - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
- 4.18** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.18.1** - Omitir informações;
- 4.18.2** - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.18.3** - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- 4.18.4** - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
- 4.19** - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no [site www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br) no dia 17 de julho de 2024.
- 4.20** - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da isenção no período de 18/07/2024 e 19/07/2024.
- 4.21** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento.

5- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.1.1 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **13/07/2024 a 23/07/2024** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 - OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.

5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da



prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Tupã/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Tupã/ SP.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1- Em cumprimento a Lei nº 5.205 de 27 de dezembro de 2023 ficam reservadas aos negros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.1- A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

6.1.2- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

6.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;

6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site



www.omniconcursospublicos.com.br, no período de **13/07/2024 até o dia 23/07/2024**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**

6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

6.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.7. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br.

6.8. O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.

6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7 – DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 002/2024 será constituída por:

7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 - A Prova Objetiva conterà 30(Trinta) questões, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio Agente de Trânsito	Língua Portuguesa	5	3,0	15
	Matemática	5	3,0	15
	Raciocínio Lógico	5	3,0	15
	Conhecimentos Gerais e atualidades	5	3,0	15
	Legislação de Trânsito	5	4,0	20
	Direito Municipal e Legislação Complementar	5	4,0	20
TOTAL		30	-	100

7.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.

7.1.3.1 - Será considerado inabilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual a zero.

7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

7.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.



8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04/08/2024 as 09h00** no Município de Tupã/SP, em locais que serão divulgados na data de **30/07/2024**, no site www.omniconcursospublicos.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã**: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

8.1.1 - Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Tupã - SP, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.

8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

8.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.

8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

8.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as



autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.

8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9 – DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

9.1– A Prova de Capacidade Física será realizado para o cargo de Agente de Trânsito e será aplicada, nas datas prováveis de **24/08/2024** e **25/08/2024** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniconcursospublicos.com.br

9.1.1- A Prova de Capacidade Física [será realizado na cidade de Tupã -SP.](#)

9.2–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

9.3. Participarão desta etapa os candidatos para o cargo de Agente de Trânsito devidamente classificados na Prova Objetiva.

9.4. O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do



Concurso Público.

9.5. A Prova de Capacidade Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.5.1. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

9.5.2. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

9.5.2.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

9.5.2.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.5.2.3. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público

9.5.3. Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.

9.5.4. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.

9.5.5. A Prova de Capacidade Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo

9.5.5.1. Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.

9.5.5.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios A Prova de Capacidade Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da A Prova de Capacidade Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público.

9.5.5.3. As baterias da Prova de Capacidade Física, a critério da OMNI Concursos Públicos, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

9.5.5.4. A Prova de Capacidade Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

9.6. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

I) - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS

Duração: 12 (doze) minutos. Tentativa: 01 (uma)

Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	DISTÂNCIA PERCORRIDA	PONTOS
TODAS	M/F	100	10
TODAS	M/F	200	20
TODAS	M/F	400	40
TODAS	M/F	600	60
TODAS	M/F	800	80
TODAS	M/F	1200	100

II) – CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS

Duração:

Tentativa: 01 (uma)

Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.



FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	15	60
TODAS	F	12	80
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	60
TODAS	M	10	80
TODAS	M	8	100

III) – BARRA FIXA

Duração: 1 minuto

Tentativa: 01 (uma)

Posição inicial: em pé apoiado no solo, mantendo o corpo esticado.

1º. Tempo: dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

2º. Tempo: flexionar simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estender novamente os cotovelos até a posição inicial.

Contagem: quando a total extensão for completada, contar-se-á uma execução.

Não será permitido: (i) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, no entanto, permitida a flexão das pernas; (ii) receber qualquer tipo de ajuda física; (iii) utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos; (iv) apoiar o queixo na barra; (v) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra.

Nº de execuções: o máximo de execuções corretas que conseguir realizar.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO EM SUSPENSÃO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	20	40
TODAS	F	40	60
TODAS	F	60	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	3	40
TODAS	M	4	60
TODAS	M	5	100

IV) FLEXÃO DE ABDÔMEN

Duração: 01 minuto

Tentativa: 01 (uma)

Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90º, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo fixados com o auxílio do



avaliador.

1º tempo: flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (região próximas ao joelho).

2º tempo: voltar a posição inicial até as escápulas toquem o solo.

Contagem: cada vez que o 1º tempo se completar, contar-se-á uma repetição.

Nº de execuções: o máximo de repetições corretas que conseguir realizar, sem pausas para descanso, dentro do intervalo de tempo de 1 minuto.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M/F	3	30
TODAS	M/F	4	40
TODAS	M/F	5	50
TODAS	M/F	6	60
TODAS	M/F	9	70
TODAS	M/F	11	80
TODAS	M/F	13	90
TODAS	M/F	15	100

9.6.1.1 Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.

9.6.1.2 Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.

9.6.1.3 No somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física, o candidato terá que atingir o índice de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento para ser considerado apto na fase.

9.6.1.4 O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.6.2. Considerações Gerais:

a) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas

b) É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).

c) Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

d) Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.

e) O candidato que vier a acidentarse em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

f) O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público.

9.6.3- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

10 – EXAME PSICOTÉCNICO E ENTREVISTA

10.1- O Exame Psicotécnico e Entrevista, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva e habilitados na Prova de Capacidade Física, e será realizado em data**, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã**: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>

10.2- Esta etapa consistirá na aplicação de exame psicotécnico e entrevista, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Agente de Trânsito.

10.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.



10.4- O resultado do **Exame Psicotécnico e Entrevista** indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Agente de Trânsito, exclusivamente.

10.5- Será considerado **classificado** no **Exame Psicotécnico e Entrevista** o candidato cujo perfil seja considerado **Recomendado** pelo profissional examinador.

10.6- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DECLASSIFICADO** do concurso.

10.7- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

11 – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1- A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados no Exame Psicotécnico e Entrevista, e será realizada por Comissão designada pela Prefeitura Municipal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã**: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>

11.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.

11.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.

11.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.

11.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1º, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.

11.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;

III – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;

IV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;

V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

VI – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);

VII – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;

VIII – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

IX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e

XI – Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.

11.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.

11.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.

11.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.

11.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em



edital.

11.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

11.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Documentos”.

11.11- Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

12 – DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1- Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

12.1.2 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.

12.1.3 - Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.

12.1.4 - Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.

12.1.4.1 - Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.

12.1.4.2 - A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.

12.1.5 - Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.

12.1.6 - Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.1.7 - A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.

12.1.8 - Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.

12.1.9 - O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.

12.1.10 - A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

13.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e Candidatos Negros.

13.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27



da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)

13.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)

13.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupã*: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa> e no site da empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação da classificação após Prova Prática e Prova de Capacidade Física.

14.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

14.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 14.2.

14.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

14.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

14.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

14.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

14.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. e/ou Município de Tupã/SP não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

14.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

14.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

14.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



14.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **14.4.1 e 14.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

14.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

14.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

14.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

14.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Tupã/SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

15.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Tupã- SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

15.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

15.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais;

15.5 - O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias uteis.

15.6 - Caso haja necessidade, o Município de Tupã/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

15.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.8 - Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.

15.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.

15.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público.

15.11 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.



16.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é válido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

16.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

16.3 – O Município de Tupã/SP e a OMNI Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

16.4 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

16.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos.

16.6 - Também integram este Edital de concurso público os anexos:

Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Cronograma.

16.7 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã.

16.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Tupã, 12 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito do Município de Tupã

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO****AGENTE DE TRÂNSITO**

- I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, bem como regulamento interno dos Agentes de Trânsito;
- II – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no CTB, no exercício regular do poder de polícia;
- III – Fiscalizar autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos;
- IV – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB e aplicar as autuações;
- V – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga e apoiar as ações específicas de órgãos ambiental local, quando solicitado;
- VI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar;
- VII – Auxiliar, incentivar e apoiar o órgão de trânsito municipal nas competências previstas no art. 24 do CTB;
- VIII – Dar proteção e auxílio a comunidade nos eventos públicos realizados no Município;
- IX – Proteger o patrimônio público municipal, bem como atuar para que a via pública se mantenha segura para o trânsito de veículos e pedestres;
- X – Atuar, de modo geral, na orientação e apoio nas matérias de interesses do Município;
- XI – Proporcionar o bem-estar da comunidade, no que diz respeito à paz, à cidadania e, de modo geral, aos seus direitos e deveres individuais e coletivos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XII – Executar as atividades do exercício do poder de polícia de trânsito, garantindo obediência às normas relativas à segurança de trânsito e sua livre circulação;
- XIII – Participar das campanhas de educação no trânsito, como realização de cursos, palestras, etc. em todos os níveis de educação escolar, bem como promover “escolinhas” de trânsito para crianças e adolescentes.
- XIV – Obedecer às determinações emanadas dos Superiores Hierárquicos, respeitando as atribuições desses superiores hierárquicos.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Uso e valor das figuras de linguagem. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Emprego do hífen. Estrutura e formação de palavras. Valor semântico de radicais: prefixos e sufixos, Neologismos e estrangeirismos. Emprego dos verbos: Flexão verbal, Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais: tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL MÉDIO

Expressões e equações algébricas. Proposições e conectivos. Operações lógicas sobre proposições. Tabelas-verdade de proposições compostas. Tautologias e contradições. Situações problemas. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – NÍVEL MÉDIO

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Código de trânsito brasileiro (CTB); Sinalização de trânsito; Normas de conduta e circulação; Infrações e penalidades; Direção defensiva; primeiros socorros; O respeito ao meio ambiente; Noções de veículos.

DIREITO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Origem e evolução do Município. Organização: criação desmembramento e incorporação. Plebiscito. Divisão Territorial. Autonomia Municipal: política, administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. O Município: conceito, governo, competência e responsabilidade. Finanças Municipais: receitas, despesas e orçamentos. Bens municipais. Licitação Pública. Serviços e Obras Municipais: serviços públicos, obras públicas e forma de execução. Poder de Polícia. Urbanismo: conceito e objetivos. Plano Diretor. Ordenamento Urbano. Proteção ambiental. Servidores municipais. Câmara Municipal: composição e atribuições. Prefeitura e Prefeito: atribuições e competência. Responsabilidade do Prefeito e Vereadores. Processo Legislativo Municipal. Lei Orgânica do Município de Tupã- SP e suas alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupã – SP e suas alterações. Código Tributário da Estância Turística de Tupã - SP e dá outras providências. Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e o novo Sistema Remuneratório para os servidores e dá outras providências e suas alterações.



ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE TUPÃ- SP- CONCURSO PÚBLICO 02/2024

DATAS	EVENTOS
12/07/2024	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
13/07/2024 a 23/07/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
13/07/2024 a 23/07/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
13/07/2024 a 23/07/2024	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
13/07/2024 a 15/07/2024	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
17/07/2024	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
18/07/2024 e 19/07/2024	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
24/07/2024	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
26/07/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
27/07/2024 e 28/07/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
30/07/2024	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
04/08/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
06/08/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
07/08/2024 e 08/08/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
16/08/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
19/08/2024 e 20/08/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
21/08/2024	Divulgação do local para realização da Prova Prática e Prova de Capacidade Física
24/08/2024 e 25/08/2024	Realização da Prova Prática e Prova de Capacidade Física
27/08/2024	Resultado Prova Prática e Prova de Capacidade Física
28/08/2024 e 29/08/2024	Prazo para recurso contra o resultado prova prática e Prova de Capacidade Física



03/09/2024	Convocação para Exame Psicotécnico e Entrevista
07/09/2024 e 08/09/2024	Realização do Exame Psicotécnico e Entrevista
13/09/2024	Resultado do Exame Psicotécnico e Entrevista
16/09/2024 e 17/09/2024	Recurso Contra Resultado do Exame Psicotécnico e Entrevista
19/09/2024	Convocação para envio da documentação da Investigação Social
20/09/2024 a 25/09/2024	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
02/10/2024	Resultado da Investigação Social
03/10/2024 a 04/10/2024	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
08/10/2024	Convocação para Realização de Exames Biométricos/Avaliação Médica
10/10/2024 a 11/10/2024	Realização de Exames Biométricos/Avaliação Médica
16/10/2024	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Tupã/SP em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Tupã, 05 de julho de 2024.

Notificação nº 218/2024**Referente:** Atendimento a Ouvidoria 988/2024 ref. Denúncia - Poda Drástica**Interessado:** DEBORA DE SOUZA LIMA TRINDADE CPF: 114.849.838-90**Endereço de Correspondência:** Rua Júlio Guirado Garcia, 82, Vila Barcelona, CEP: 17601-470, Tupã/SP.**Local da Infração:** Rua Júlio Guirado Garcia, 82, Vila Barcelona, CEP: 17601-470, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 01 (uma) poda drástica, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

“Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado.”

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Budaibes, nº 101, Vila Tupã Mirim I, estando sujeito à autuação.

Guilherme Destro
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3345
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0b71-6362-32b1-f6fe

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 671, ano IV, veiculado em 12 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 12/07/2024 às 15:04:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b71-6362-32b1-f6fe>